LEI Nº 905 DE 18 DE JUNHO DE 2012

"**Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel urbano e dá outras providencias**".

Vilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel denominado LOTE 03- da QUADRA 03, objeto da matricula nº 1.219 L 02.F em 26/04/04, 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga, com área de 493,00m² com as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Abraão Gomes Bezerra por 18,55m; FUNDO com o lote 2 da quadra 3 por 14,32m; DIREITO com o lote 1 por 30,00m e ESQUERDO com quem de direito com o Loteamento Vila Nova II por 30,30m, com o imóvel pertencente a Cesar Dominico inscrito no CPF/MF sob o nº 030.541.639-11 a saber: LOTES 1 da QUADRA 6 com seus limites, divisas e confrontações melhores descritos e caracterizados na matricula nº 1.219 Livro 2-F, do 1º Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, totalizando uma área de 307,50m² do Loteamento Pinheirão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2012.

Vilson Pires
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – Av. Brasil, 1900, centro, Paranatinga/MT – Fone: (66) 3573.1329